



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA

Regulamento do Prêmio “Prof. Alfredo Britto”

Capítulo I Disposições iniciais

Norma I – Âmbito do Prêmio

O “Prêmio Professor Alfredo Britto” foi instituído pela Faculdade de Medicina no início do século passado, depois suspensa em 1927 e restabelecida em 1996. É oferecido ao formando com maior destaque na área de pesquisa científica durante o curso médico.

Norma II – Designação do Prêmio

O Prêmio é uma homenagem ao Prof. Alfredo Thomé de Brito, natural da Bahia (1865, Ilha dos Frades), diplomou-se em Medicina em dezembro de 1885 pela Faculdade de Medicina da Bahia. Foi Professor Catedrático de Clínica Propedêutica (1893 a 1909), defendendo a tese "Ensaio crítico sobre os principais processos de cardiometria clínica", e Diretor da Faculdade de Medicina no período de 1901 a 1908. Destacou-se como Professor, tendo publicado vários trabalhos científicos, foi o pioneiro no uso dos Raios X em nosso meio, utilizando-os como instrumento propedêutico. Como Diretor, reconstruiu a Faculdade de Medicina após o incêndio de 1905, além de dar grande impulso em todos os setores. O Prof. Alfredo Thomé de Brito foi, ainda, Presidente da Liga Baiana contra a Tuberculose.

Norma III - Objetivos do Prêmio

A atribuição do Prêmio visa promover durante o curso de graduação em Medicina:

- Publicações de artigos científicos;
- Publicações de resumo de artigos científicos apresentados em Congressos;
- Iniciação científica: PIBIC, bolsa de pesquisas ou outras atividades de pesquisas;
- Monitorias;
- outras atividades de pesquisa.

Norma IV - Conteúdo do Prêmio

O Prêmio é constituído por um Diploma a ser entregue em solenidade pública.

Norma V - Atribuição do Prêmio

- 1 - Só será atribuído um Prêmio a cada turma concluinte, coincidindo com o período de formatura de cada turma do curso de graduação em Medicina da FAMED da UFBA.
- 2 – Quando os inscritos não apresentarem qualidade suficiente poder-se-á deliberar não atribuir o Prêmio.

Norma VI - Comunicação da decisão

O resultado do julgamento da Comissão ficará à disposição dos inscritos por um período de dez dias após a sessão final de julgamento.

Norma VII– Cerimônia de entrega do Prêmio

A entrega do Prêmio realizar-se-á em cerimônia pública durante a cerimonia de colação de grau do curso médico da UFBA.

Capítulo II

Do processo de candidatura e atribuição do Prêmio

Norma VIII – Destinatários do Prêmio

Podem candidatar-se ao Prêmio Alfredo Britto os alunos prováveis concluintes do curso de graduação em medicina no semestre de concessão do Prêmio;

Norma IX - Elegibilidade para a atribuição do Prêmio

Poderão ser candidatos os prováveis concluintes que preencham os seguintes critérios:

- a) Alunos que não apresentem reprovação no seu histórico escolar;
- b) Que apresentem duração do curso inferior a 7 anos;

Norma X – Candidatura

1. Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura ao Prêmio mediante :
 - a) O preenchimento de uma ficha de identificação, cujo modelo constitui anexo ao presente Regulamento;
 - b) A apresentação do *Curriculum Vitae* e documentos probatórios;
 - c) A apresentação (impresa e em arquivo eletrônico) do material a ser usado para expor o conjunto do seu trabalho de pesquisa à Comissão.
2. Os elementos referidos no número anterior deverão ser entregues presencialmente ou enviados para a Secretaria da Faculdade de Medicina da UFBA, através de carta registada com aviso de recepção, com a menção externa de inscrição ao Prêmio Alfredo Britto.

Norma XI – Prazo de Candidatura

1. O prazo para candidaturas será aberto em Edital pelo menos um mês antes da data prevista da solenidade de colação de grau..
2. O prazo será de no mínimo dez dias para a inscrição..
3. As candidaturas apresentadas fora do prazo definido no Edital não serão admitidas.

Norma XII – Recepção das candidaturas

1. No momento da apresentação presencial das candidaturas será emitida quitação, contendo a indicação da data da recepção.
2. No caso de apresentação de candidaturas por via postal, será enviado ao candidato, comprovativo da recepção contendo a data da mesma e o número de processo atribuído.

Norma XIII – Organização do Processo

No ato da admissão das candidaturas será atribuído um número por ordem de recepção.

Norma XIV – Análise Formal

1. Após a recepção do processo proceder-se-á à análise formal do mesmo, verificando-se o cumprimento da Norma X do presente Regulamento.
2. Quando verificado o incumprimento do disposto na Norma X a candidatura será excluída.
3. O candidato será notificado da exclusão, no prazo máximo de oito dias a partir da decisão.

Capítulo III Do processo de seleção

Norma XV – Comissão de Julgamento

Para efeito de seleção dos candidatos, será criada pelo Diretor da Faculdade a cada edição do Prêmio uma Comissão de Julgamento, constituída por três Professores da Faculdade de Medicina da UFBA, com as seguintes características:

- a) Terão preferência na composição os Professores pesquisadores, com elevada produção científica, com ênfase nos cinco anos anteriores ao do julgamento;
- b) Os Professores Titulares terão participação preferencial;
- c) Não deverá haver mais de um Professor do mesmo Departamento em cada Comissão;
- d) A composição da comissão deverá contemplar diferentes áreas da pesquisa na área médica;
- e) A Comissão será presidida pelo Professor de maior titulação acadêmica, ou maior tempo de obtenção da titulação, em caso de mesma titulação entre um ou mais membros.

Norma XVI- Competências da Comissão de Análise

1 - À Comissão de Análise compete :

- 1.1. – Definir a metodologia e proceder à análise dos processos de candidatura, de acordo com os critérios constantes no presente Regulamento.
- 1.2 – Elaborar atas das reuniões de análise efetuadas.
- 1.3 – Deliberar da atribuição ou não do prêmio.

2 – A Comissão de Análise deve observar a confidencialidade absoluta relativamente às candidaturas e conteúdo das deliberações.

Norma XVII- O processo seletivo

1 – A Comissão Julgadora, com base nos documentos escritos apresentados pelos candidatos fará uma seleção prévia dos três com maiores méritos;

- 2 – Os três candidatos selecionados na primeira fase do processo serão convocados para realizar uma apresentação oral do seu trabalho, com base no material apresentado na candidatura,
- a) A apresentação dar-se-á em sessão pública, com divulgação no âmbito da FAMED com pelo menos 24 horas de antecedência à sua realização;
 - b) A apresentação de cada candidato não deverá exceder 15 minutos;
 - c) Após a apresentação a Comissão poderá arguir o candidato, onde serão avaliados o seu domínio do tema e a efetiva participação do estudante nos trabalhos apresentados;

Norma XVIII - Critérios de avaliação de candidaturas

Os critérios de avaliação para as candidaturas são as seguintes :

- 1 – Maior grau de envolvimento nas atividades de pesquisa, sendo valorizadas, em ordem decrescente:
 - Publicação de artigos científicos em periódicos;
 - Publicação de resumos em anais de Congressos Científicos;
 - Envolvimento nas atividades de iniciação científica
- 2 – Qualidade de apresentação oral realizada, e desempenho nas respostas às perguntas formuladas pela Comissão.

Norma XIX - Prazo de análise e seleção de candidaturas

O processo de seleção e análise das candidaturas será da responsabilidade da Comissão de Julgamento, segundo os critérios apresentados na norma anterior e se encerrará pelo menos 48 antes da Solenidade de Colação de Grau da Turma dos candidatos.

Norma XX– Deliberação

1. A Comissão de Julgamento delibera por maioria simples de votos, tendo o seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.
2. Da deliberação da Comissão de Análise não é admitido recurso.

Norma XXI – Divulgação dos resultados do Prêmio

A Direção da FAMED divulgará e conferirá o Prêmio Alfredo Britto durante a solenidade de colação de grau em Medicina, e poderá divulgar o resultado final através dos meios julgados mais adequados.

A divulgação será apenas do candidato vencedor, não havendo qualquer divulgação dos demais inscritos.

Capítulo IV Disposições finais e transitórias

Norma XXII – Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela Comissão de Julgamento.

Norma XXIII– Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia.

Aprovada em 03 de dezembro de 2002, como parte da Resolução 02/02.